

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 5.993, DE 2025

Reconhece a imagem de Nossa Senhora de Fátima, instalada no Município de Crato, Estado do Ceará, e as celebrações a ela associadas, como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como manifestação da cultura nacional a imagem de Nossa Senhora de Fátima instalada no Município de Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei abrange o monumento em sua dimensão artística e arquitetônica, bem como os cultos, cerimônias e festas populares dedicados à devoção à imagem na referida localidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 1º de julho de 2026.

Deputada CAROL DARTORA

Presidenta





Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266776741800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carol Dartora

